



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Projeto Básico N° 38 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/GABDTI

1. OBJETIVO

1.1. Visa o presente Projeto Básico contratar empresa para fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Diretoria Financeira, conforme disponibilidade orçamentária, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento seja a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Diretoria de Tecnologia de Informação, tem se empenhado no planejamento para a sustentação técnica do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação e contratação dos serviços e produtos relacionados. Com base nisto, foi elaborado o Plano de Contratações de 2020 – SEI nº 19.0.000003602-4, com previsão, entre outros objetos, de certificado digital do tipo e-CNPJ.

2.3. Com efeito, foi iniciado o SEI nº 19.0.000017430-3 para registrar preços de solução de certificação digital. Ocorre que houveram alguns pedidos de esclarecimento que ensejaram alterações no termo de referência e conseqüentemente foi suspenso o procedimento licitatório.

2.4. Nesse lapso temporal surgiu uma demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem) para contratação de certificação digital do tipo e-CNPJ cuja finalidade era realizar o cadastramento e a entrega das declarações referente ao “Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas” (eSocial). Diante disso, foi contratado o aludido objeto por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme se extrai da Decisão ASJUADMDG nº 340/2020, sob evento 3003254 do SEI nº 19.0.000039555-5.

2.5. Ocorre que surgiu igual demanda para certificado digital do tipo e-CNPJ, no qual a Diretoria Financeira informa que este objeto é necessário para o envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte – DIRF 2020, cujo prazo é até dia 28 de fevereiro de 2020, sob penas de multas previstas na legislação do Imposto de Renda, consoante evento 3023991, do SEI nº 20.0.000002045-2.

2.6. O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, alterou o valor para as licitações na modalidade convite, podendo ser de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o que implicou também na mudança de valor para dispensa de licitação por preço (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993), ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.7. Na lição de Marçal Justen Filho, é cabível a dispensa de licitação quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível, isto é,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública (JUSTEN FILHO, 2019, [s.p.]).

2.8. No caso em tela, embora tenha havido outra dispensa de licitação, não tem o que se falar em fracionamento de licitação, uma vez que o somatório da despesa não ultrapassará o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3. OBJETO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
1	1	Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token USB	Und.	1	27197
	2	Visita Técnica	Und.	1	21768

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token (item 1)

4.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos.

4.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte, logon de rede, entre outras destinações.

4.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4.1.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

4.1.4.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.1.4.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

4.1.4.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3.

4.1.4.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).

4.1.4.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

4.1.4.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

4.1.4.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.1.4.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

4.1.4.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, Linux e Mac OS.

4.1.4.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal.

4.1.4.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

4.1.4.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).

4.1.4.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

4.1.4.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

4.1.4.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve

permitir:

4.1.4.15.1. Gerenciamento do dispositivo.

4.1.4.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo.

4.1.4.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.

4.1.4.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.

4.1.4.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo.

4.1.4.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

4.1.4.15.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.1.4.16. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

4.1.4.16.1. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

4.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2. Visita Técnica (item 2)

4.2.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa jurídica.

4.2.2. A visita deverá ser realizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizada no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n Centro, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Diretoria Financeira, conforme solicitação encaminhada pelo gestor do contrato (ou instrumento equivalente), via e-mail, à Contratada.

4.2.3. O Contratante proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet.

4.2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada.

4.2.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário.

5. GARANTIA

5.1. Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado.

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

5.2. Mídia criptográfica (Token USB)

5.2.1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

6. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da nota de empenho.

6.2. O Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token USB deverá ser emitido em local designado pelo Diretor Financeiro, na cidade de Palmas-TO, em horário previamente agendado, pelo telefone 3218-4450.

6.3. A Contratada deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas por este Tribunal de Justiça.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos

do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Projeto Básico, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.

7.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho.

8.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do prazo de garantia.

8.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, de 22 de março de 2010, (DJ nº 2385, 23/03/2010), quanto à verificação da regularidade fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em havendo contrato, a gestão e fiscalização ficarão a cargo dos servidores da Divisão Financeira.

9.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

9.3. O atesto, quando for o caso, será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

9.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer falha apresentada no objeto desta contratação.

9.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá aplicar pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

10.1.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Da Contratada

11.1.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

11.1.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.1.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.1.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Projeto Básico.

11.1.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

11.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

11.1.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.

11.1.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

11.1.1.9. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.

11.1.1.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

11.1.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

11.1.1.12. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato/Nota de Empenho.

11.1.1.13. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

11.1.1.14. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.

11.1.1.15. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

11.1.1.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

11.1.1.17. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.1.2. São obrigações da Contratada em relação à emissão dos certificados digitais:

11.1.2.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 15 (minutos) minutos de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

11.1.2.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3.

11.1.2.3. Caberá à Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados.

11.2. Do Contratante

11.2.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

11.2.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

11.2.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

11.2.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

11.2.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

11.2.8. Aplicar as penalidades previstas no Projeto Básico, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados.

12.2. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.3. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

12.4. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.

12.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

ANEXO “A” DO PROJETO BÁSICO MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____/_____/____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____/____), do Processo nº _____. Assim procedendo, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor

Contratada

**ANEXO “B” DO PROJETO BÁSICO
MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS PERMANENTES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato n° ____/____ (ou Nota de Empenho n° ____/____), do Processo n° _____.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leal de Araujo Barreto, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 20/02/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3030384** e o código CRC **0CEDB83D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002045-2
INTERESSADO @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO

Parecer Nº 267 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de certificação digital, para atender as demandas da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Projeto Básico (evento 3030384).

Propostas de empresas especializadas (evento 3053730).

Informação quanto à classificação orçamentária (evento 3053783).

Mapa de Preços (evento 3053736).

Certidões de regularidade fiscal (eventos 3053758).

A Central de Compras informa (evento 3053762) quanto à possibilidade de se contratar, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, do Estatuto Licitatório.

Quanto à pesquisa de preços, assim concluiu: "identificando como proposta mais vantajosa a da empresa CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 26.857.705/0001-13, com valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para a contratação em tela".

Detalhamento da dotação orçamentária (evento 3053839).

É o relatório, em síntese.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação, o qual obriga o Poder Público a utilizar um procedimento administrativo próprio para a contratação com o particular para a consecução de seus objetivos, proporcionando a igualdade de tratamento aos participantes, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal:

“Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”

Embora a regra seja a contratação por meio da licitação regular, a própria lei de regência traz exceções à regra, quando pelo valor do objeto licitado, mostre-se mais conveniente e mais vantajoso para a administração dispensar o procedimento licitatório.

Prevê a lei as hipóteses em que a licitação é dispensada, em razão do valor do objeto licitado, como bem delimita o artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual foi revogado por meio do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 :

"Artigo 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- [a\) na modalidade convite - até R\\$ 176.000,00 \(cento e setenta e seis mil reais\);](#)
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação" (Grifei).

Infere-se das normas legais transcritas acima, a autorização para a dispensa de licitação em relação às compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) do limite estabelecido no inciso II, alínea " a " do artigo mencionado.

Conforme preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO, cuida-se de hipótese em que “a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”.

Assim, a contratação pretendida amolda-se à hipótese legal, eis que o valor total

não supera o limite ali fixado, considerando a proposta mais vantajosa, cujo valor total da contratação é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme evento 3053730.

Observa-se que foram juntados os documentos exigidos pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº. 2385, de 23/03/2010 (evento 3053758)

Denota-se também que conforme a informação da **CCOMPRAS** a proposta empresa CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 26.857.705/0001-13, com valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) apresentou-se como a mais vantajosa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídico-Administrativa pela possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação da empresa CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 26.857.705/0001-13, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme proposta acostada ao evento 3053730 com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Orfila Leite Fernandes, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 18/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3063822** e o código CRC **A3DA701E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002045-2
INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO Dispensa de licitação.

Despacho Nº 17840 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de certificação digital, para atender as demandas da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3063822), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3053762), a existência de reserva orçamentária (evento 3053839), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 26.857.705/0001-13, conforme o previsto no Projeto Básico (evento 3030384), no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme proposta acostada ao evento 3053730.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
3. **DCC** para as providências de contratação.

Concomitante, à **DTINF** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 17/03/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3063894** e o código CRC **A4E16E77**.



Contrato Nº 59/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 20.0.000002045-2**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA CERTILI
CERTIFICAÇÃO DIGITAL - LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.857.705/0001-13, com sede à Rua Juscelino Kubistchek, nº 1.469, Bairro Centro, Gurupi/TO, telefone (63) 3312 3124, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Senhora **MYLLENA SOUZA CAMILO MARTINS**, brasileira, portadora da CNH nº 06817610186 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.953.101-60, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Diretoria Financeira do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token USB: Certificado Digital E-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos, para pessoas jurídicas, padrão AC-JUS, em token.	Und.	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
	2	Visita Técnica: Visita Técnica de Agente de Registro devidamente registrado perante os órgãos do IT, para emissão do Certificado – item 1 em horário pré agendado no município de Palmas/TO.	Und.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Valor Total						R\$ 525,00

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.000002045-2, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafoado; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 27 de fevereiro de 2020;

1.2.3. A presente contratação é objeto de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2. O Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token USB deverá ser emitido em local designado pelo Diretor Financeiro, na cidade de Palmas-TO, em horário previamente agendado, pelo telefone 3218-4450.

2.3. A CONTRATADA deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. **Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token (item 1):**

3.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS,

com prazo de validade de 3 (três) anos;

3.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte, logon de rede, entre outras destinações;

3.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.1.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

3.1.4.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.1.4.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

3.1.4.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

3.1.4.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

3.1.4.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

3.1.4.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

3.1.4.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

3.1.4.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

3.1.4.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, Linux e Mac OS;

3.1.4.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do CONTRATANTE;

3.1.4.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

3.1.4.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

3.1.4.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

3.1.4.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

3.1.4.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

3.1.4.15.1. Gerenciamento do dispositivo;

3.1.4.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

3.1.4.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

3.1.4.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

3.1.4.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

3.1.4.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

3.1.4.15.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

3.1.4.16. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens;

3.1.4.16.1. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

3.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.2. Visita Técnica (item 2):

3.2.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa jurídica;

3.2.2. A visita deverá ser realizada na Sede do CONTRATANTE, localizada no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n Centro, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Diretoria Financeira, conforme solicitação encaminhada pelo gestor do contrato (ou instrumento equivalente), via e-mail, à CONTRATADA;

3.2.3. O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet;

3.2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;

3.2.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, inciso I, *alínea “a”*, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, I, *“b”*, da Lei nº 8.666, 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelo gestor.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites

estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1. Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ:

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado.

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.2. Mídia criptográfica (Token USB):

5.2.1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 0240

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

7.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos objetos fornecidos e/ou serviços prestados.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú, Agência nº 0867, Conta Corrente nº 11610-5**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Contrato, no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva

regularização.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.3. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento e no Projeto Básico;

9.1.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Projeto Básico;

9.1.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

9.1.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

9.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

9.1.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato/Nota de Empenho;

9.1.15. Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

9.1.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

9.1.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

9.1.18. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;

9.1.19. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais:

9.1.19.1. Comparecer às dependências do CONTRATANTE com, no mínimo, 15 (minutos) minutos de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

9.1.19.2. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

9.1.19.3. Caberá à CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Observar das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a esta contratação;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

10.1.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, o Projeto Básico, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

10.1.4. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 10.1.5. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 10.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 10.1.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico;
- 10.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA em suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.
- 10.1.9. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 10.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato e no Projeto Básico, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Contrato e no Projeto Básico;
- 10.1.12. Efetuar os pagamentos devido pela entrega da respectiva execução do serviço contratado dentro do prazo estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico;
- 10.1.13. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, bem como no Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento calculado sobre o valor do contrato);
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto acima, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao seu respectivo crédito orçamentário, sem que haja prejuízo do prazo de garantia dos objetos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato vincula-se em sua integralidade aos termos constantes do Ato que declarou a Dispensa de Licitação, bem como, aos autos nº 20.0.000002045-2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo dos servidores da Diretoria Financeira do CONTRATANTE.

16.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, execução deste Contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos/serviços.

16.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.4. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações e registros no mesmo processo que tratam da aquisição do certificado digital.

16.5. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

16.6. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que o item esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à CONTRATADA.

16.7. Ao (à) gestor (a) caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos itens entregues.

16.8. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para a CONTRATADA, o (a) gestor (a) praticará o ato.

16.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo e na forma do artigo 61 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MYLENA SOUZA CAMILO MARTINS**,
Usuário Externo, em 24/03/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em
25/03/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/>
informando o código verificador **3067575** e o código CRC **B60CAC81**.